



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CONGRESSO NACIONAL

MPV-294

00021

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 294, de 08.05.2006
------	---

autor Antônio Carlos Mendes Thame	nº do prontuário
--------------------------------------	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ X aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Acrescente-se o inciso. XI ao art. 10 da Medida Provisória Nº 294, de 08 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. Compete ao CNRT:

.....
.....

XI – Pronunciar-se sobre as alterações de procedimentos e prazos relativos ao registro das entidades sindicais, de modo a aprimorar a transparência e a observância dos princípios democráticos e da liberdade sindical.”

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão do inciso XI se faz necessária para que as próprias entidades sindicais tenham direito a auto-regulamentação, prestigiando assim, o princípio da autonomia sindical, resguardado pela Constituição Federal.

PARLAMENTAR

